



LEI Nº 6.827, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

*Denomina bairro nesta cidade e dá
outras providências – BAIRRO JARDIM
BOA VISTA.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de BAIRRO JARDIM BOA VISTA, o bairro que está delimitado e georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), na AVENIDA JOÃO JOSÉ DUTRA entre o ponto V1 de Latitude (Y) UTM 9085265,93 m e Longitude (X) UTM 721314,33 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24) e o ponto V2 de Latitude (Y) UTM 9085889,00 m e Longitude (X) UTM 829411,39 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), em continuação esse bairro fica delimitado ainda pelos pontos V3 de Latitude (Y) UTM 9086154,71 m e Longitude (X) UTM 829704,52 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), V4 de Latitude (Y) UTM 9086046,45 m e Longitude (X) UTM 829820,61 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), V5 de Latitude (Y) UTM 9086282,57 m e Longitude (X) UTM 830368,27 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), V6 de Latitude (Y) UTM 9086283,14 m e Longitude (X) UTM 830438,86 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), e finalizando a delimitação do bairro na AVENIDA JOÃO SOARES DE LYRA entre o ponto V7 de Latitude (Y) UTM 9086448,66 m e Longitude (X) UTM 169489,32 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e V8 de Latitude (Y) UTM 9085457,97 m e Longitude (X) UTM 170535,60 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), sendo que dentro da delimitação do bairro constam os loteamentos JARDIM BOA VISTA (Planta 22), CONJUNTO RESIDENCIAL RAMIRO MIGUEL DE SOUZA (Planta 265), CAVILLE (Planta 279), NOVO PANORAMA (Planta 386) e SANTO ANTONIO (Planta 382), nesta cidade de Caruaru-PE 3), nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO LAMBRETA